



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PREFEITURA DE IVORÁ - RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

Edital de Pregão Presencial para aquisição de material permanente (computadores, impressoras...) e outros materiais para as Secretarias Municipais, conforme anexo I.

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30 do dia 06 do mês de julho do ano de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, descritos nos itens do anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente (computadores, impressoras...) e outros materiais para as Secretarias Municipais.

1.1 Na proposta deve constar a marca de todos os equipamentos cotados.

1.2 Os equipamentos devem ser entregues em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.



1.3 A instalação dos equipamentos de TIC (computadores) devem ser de responsabilidade da licitante vencedora, conforme agendamento com a Secretaria solicitante.

1.4 O objeto (computador) será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante vencedor, ao edital do certame.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

a.7) declaração do contador ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, após a fase de lances, conforme anexo I.

5.3 Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais) para os itens com valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).



6.6.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens acima de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

6.6.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais) para os itens acima de R\$ 850,01 (oitocentos e cinquenta reais e um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).

- Fazenda Estadual e;

- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As certidões negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.5.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.4 O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, de acordo com o disposto no Inc. XVIII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 c/c art. 110, § único da lei nº 8.666/1993.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10 - DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos objetos, após o recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega, instalação e conferência dos equipamentos por parte do responsável, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01

PROJETO ATIVIDADE: 2059

CONTA: 380 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2927 – EQUIPAMENTOS DE TIC

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DEP. ADM. REC. HUM. COMPRAS

CONTA: 074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2755 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)

RECURSO: LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB.

UNIDADE: 02- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2057

CONTA: 525 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2928 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)

RECURSO: 1074 – CAD BOLSA FAMÍLIA

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 02 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 1058 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FEAS

CONTA: 528 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2518 – INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS

RECURSO: 1099 - FEAS

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 02 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 1058 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FEAS

CONTA: 526 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2873 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO

RECURSO: 1099 - FEAS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO GABINETE E ÓRGÃOS SUB.

CONTA: 030 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2913 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 NÚCLEO DE CONTABILIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 11 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.

CONTA: 125 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SUBCONTA: 2399 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 850,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 NÚCLEO DE CONTABILIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 11 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.

CONTA: 125 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SUBCONTA: 2289 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS.

RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 04 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
PROJETO ATIVIDADE: 11 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.
CONTA: 125 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
SUBCONTA: 2756 – EQUIPAMENTOS T.I.C - COMPUTADORES.
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE
VALOR: R\$ 3.500,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 NÚCLEO DE TESOURARIA
PROJETO ATIVIDADE: 10 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.
CONTA: 112 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
SUBCONTA: 2909 – EQUIPAMENTOS T.I.C - COMPUTADORES
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE
VALOR: R\$ 3.500,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS
CONTA: 2896 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS
CONTA: 2897 – EQUIPAMENTOS DE TIC (IMPRESSORAS)

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS
CONTA: 352 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 2210- APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO APOIO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. SERVIÇO DE APOIO AO ENS. FUNDAM.
CONTA: 224 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
SUBCONTA: 2905 – EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADORES
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$ 10.500,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. SERVIÇO DE APOIO ENSINO FUNDAM.
CONTA: 2838 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SUBCONTA: 2904 – EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORA
RECURSO VINCULADO: 2002 – ALIENAÇÃO DE BENS



VALOR: R\$ 1.079,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MATERIAL PARA A ESCOLA DE EDUC. INFANTIL

CONTA: 235 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1188 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 960,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. DE SERV. DE APOIO AO ENS. FUNDAM.

CONTA: 219 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1136 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 420,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUT. DESENVOL. DO ENS. FUNDAMENTAL

CONTA: 261 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2906 – MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 380,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUT DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 261 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2907 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 750,00

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município (setor de Licitações).



13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 Para fluidez dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá, 23 de junho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal de Ivorá.



ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA E MODELO DE PROPOSTA.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
01	11	und	<p>Computador novo (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta.</p> <p>- PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos físicos; frequência base de clock de no mínimo 3.5 Ghz; com características e desempenho equivalentes ou superiores; Atingir índice de, no mínimo, 6050 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-7400, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.</p> <p>- MEMÓRIA: No mínimo 4 GB de memória instalada; Tipo DDR4 2.666 Mhz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;</p> <p>- UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: instalada internamente ao equipamento, com capacidade mínima de 500 GB, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>- PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas</p>	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00	



de livre comercialização. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots, sendo, 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória, permitindo a expansão para 32GB ao menos. No mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0 e 2 (duas) interfaces USB 3.0 nativas sendo: 2 (duas) Frontais; o restante na parte traseira. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; deve possuir porta VGA; deve possuir porta HDMI ou Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Interface de áudio integrada;

- BIOS: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta

- PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2 e Mouse óptico (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com conectores USB, de cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento;

- ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade de no mínimo 300W com certificação 80 plus.

- MONITOR: Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 18.5 polegadas; Alimentação: entrada 100/240 VAC, 60Hz; Conectividade mínima: 1 Porta VGA, Deverá ser da mesma marca e fabricante do equipamento ofertado;

- PROGRAMAS: Licença Microsoft Windows 10, instalado em fábrica, apresentar comprovação juntamente com a proposta.

- GARANTIA: Os equipamentos devem



possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período de **36 (trinta e seis)** meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante. O fabricante, bem como o licitante, deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. A garantia do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes pelo licitante, exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta.

- **DOCUMENTAÇÃO:** Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido;



O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica;

- CERTIFICAÇÕES:

O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do UnifiedExtensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

O fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador do equipamento cotado.

- Deverá ser anexado na proposta catálogo/manual técnico do produto, e demais documentos técnicos necessários, sendo estes oficiais do fabricante ofertado, de modo que permita à Comissão de Licitação, comprovar pleno atendimento de todas as características técnicas do produto em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos.

O objeto deverá ser entregue e instalado pelo Contratado.

01 computador para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

01 computador para Secretaria Municipal de Administração;

02 computadores para Secretaria Municipal de Saúde;

02 computadores para Secretaria Municipal de Finanças;

01 computador para Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 computador para o Gabinete do Prefeito;

03 computadores para Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESCRIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
02	01	und	Fragmentadora de Papel com capacidade mínima de fragmentação de 10 folhas, com cesto de capacidade mínima de 10 litros, bivolt (110/220V), com corte em partículas, fragmentação de papéis, cliques, grampos no papel, cartão, CD/DVD. Deve conter também indicador de resfriamento e possuir no mínimo nível de segurança P-4, possuir também segurança para as mãos. Garantia de no mínimo 1 ano.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
03	01	und	Nobreak conforme descrição abaixo: Entrada: Bivolt Automático; Saída: 115V; Nobreak interativo com regulação on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserva; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA); Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Bateria com no mínimo 60 minutos. Garantia de no mínimo 1 ano.	R\$ 800,00	R\$ 800,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPRESSORA PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
04	01	und	Impressora multifuncional bivolt, conectividade USB 2.0 e WI-FI, função fax. Garantia de no mínimo 01 ano.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

UTENSÍLIO DOMÉSTICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
05	01	und	Máquina de lavar roupa automática 12 kg - capacidade mínima de 67 litros - Cesto inóx - Mínimo 4 níveis de água - Fuções: Lavar, enxaguar e centrifugar - voltagem 220 V - Garantia Mínima de um ano	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
06	01	und	Impressora laser wifi toner pro cabo usb processador: tensilica/266mhz memória: 8 mb tecnologia de impressão: laser cartucho para reposição: cartucho de toner preto lasert (1.600 páginas), cf217a -17A painel de controle: três leds indicadores (sem fio, atenção, pronta); dois botões (sem fio, cancelar) linguagem da impressora: baseada em host ciclo de serviço: até 5.000 páginas volume recomendado de páginas/mês: 250 a 1500 páginas bandeja: entrada para 150 folhas: 5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol capacidade de folhas: entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para até 150 folhas; até 15 envelopes; saída: escaninho para 100 folhas , até 15 envelopes, até 100 transparências velocidade de impressão: iso (pronta, carta): 8,5 segundos; em preto e branco (carta): até 19 ppm; em preto e branco (a4): até 18 ppm resolução de impressão: em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); conexão: 1 usb 2.0 de alta	R\$ 1.079,00	R\$ 1.079,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			velocidade, 1 wi fi 802.11b/g/n gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m ² (16 a 28 lb / frente, verso) tipo de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais e print: sim suporte para suresupply: sim ambiente operacional: umidade em operação: 10 a 80% de ur; temperatura em operação: 15 a 32,5° c; variação de temperatura de armazenamento: -20 a 40° C tamanho de mídia: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (n° 10, monarch) conteúdo da embalagem: impressora, cartucho inicial preto, cabo de alimentação, cds com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, folheto de instalação inteligente, cabo usb dimensões (lxaxp): 34,9 x 19,6 x 23,8 cm peso:5,3kg voltagem: 220v. Equipado com três cartuchos de toner extra. Garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
07	05	und	Chaleira elétrica , capacidade de 1,8l, com botão liga/desliga, corpo em aço escovado, tampa com abertura acionada por botão, jarra sem fio, luz indicadora de funcionamento, desligamento automático, jarra com movimento rotativo 360°, garantia de 1 ano, composição: metal e plástico, 2 voltagens: 210v 220v	R\$ 120,00	R\$ 600,00	
08	12	und	Relógio de parede com diâmetro de 22cm, na cor branca.	R\$ 30,00	R\$ 360,00	

RELAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
09	03	und	Telefone sem fio , cor preta, de mesa,	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			capacidade para até 7 ramais, (base: 6 ramais), agenda para até 70 nomes/nº, discagem rápida para até 10 nº, funções flash, rediscagem e mudo, 3 tipos de toque, 3 ajustes de volume, com aproximadamente 100 metros de alcance, 01 ano de garantia.	140,00	420,00	
--	--	--	--	--------	--------	--

RELAÇÃO DE MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
10	02	und	Caixa de som, tipo portátil , com bateria, potência 20W bt/usb/sd/fm, nas cores preta ou vermelha, conexões: entrada para fone de ouvido, micro sd, auxiliar, usb – bluetooth alimentação, bateria interna recarregável bivolt 5V dc/bivolt, potência de 20w/rms, formatos de reprodução em mp3, rádio fm, tempo aproximado para carregamento: 4 horas, dimensões aproximadas (cxd): 18,7x8,5cm, garantia de 6 meses. Alimentação 220V	R\$ 190,00	R\$ 380,00	

RELAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
11	05	und	Aquecedor portátil , tipo aquecedor elétrico, sistema de aquecimento por termoventilação, regulagem do fluxo de ar sendo: 3 níveis – baixo, médio e alto. Alimentação 220V e potência 1500W, garantia de um ano.	R\$ 150,00	R\$ 750,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SER ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant	Un	Descrição	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
12	01	Un	Caixa ativa 500 watts rms - falantes de 15 polegadas; - mais drive;	R\$ 1.299,90	R\$ 1.299,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			<ul style="list-style-type: none">- com rodinhas para transporte;- 3 alças;- suporte para tripé de caixa;- possibilidade de ser usada como monitor de chão;- controle remoto;- MP3;- com entrada USB, pen drive, Bluetooth, cartão SD, entrada áudio P2 (phone, comp.);- rádio;- entrada e saída XLR de linha para mixer;- controle de volume grave e agudo para sessão MP3;- entrada para microfone;- entrada para instrumento;- com controle de volume e tonalidade grave e agudo;- com eco na seção de microfone;- bivolt automático.- Garantia de 12 meses			
13	03	Un	Escaleta pianica <ul style="list-style-type: none">- 32 teclas;- cores azul ou preta;- com bag;- pipeta.	R\$ 139,90	R\$ 419,70	
14	01	Un	Carron / cajon <ul style="list-style-type: none">- de madeira qualidade nível profissional;- com tampo aparafusado;- dimensões (48x35x30)	R\$ 249,90	R\$ 249,90	
15	1	Un	Pandeiro meia lua <ul style="list-style-type: none">- corpo de acrílico;- com pegador de mão;- platinelas inoxidáveis.	R\$ 59,90	R\$ 59,90	

RELAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO A SER ADQUIRIDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant	Un	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
16	02	Un	Telefone sem fio <ul style="list-style-type: none">- cor preto;- de mesa;- identificador de chamada;- capacidade para até sete ramais;- agenda para até 70 nomes;	R\$ 120,00	R\$ 240,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- discagem rápida para até 10 números;- funções flash, rediscagem e mudo;- três tipos de toque;- três ajustes de volume;- aproximadamente 100 metros de alcance; <p>Um ano de garantia</p> | | |
|--|--|--|--|

Validade da proposta:

Empresa:

Carimbo:

Assinatura:



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,

DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°...../2020

Pelo presente Contrato de aquisição de equipamentos de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) – computadores para as Secretarias Municipais, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob n° 270.828.570-04, RG. n° 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada na Rua, n°, Bairro, na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de, nacionalidade, estado civil..... ,profissão..... , residente e domiciliado na Rua, Bairro,n°....., na Cidade de,RS, portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial 018/2020 e Processo administrativo n° 100/2020, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) - computadores para as Secretarias Municipais, conforme relação abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA

1.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 018/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato após o ato de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

2.2 O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.3 A instalação dos equipamentos de TIC (computadores) devem ser de responsabilidade do CONTRATADO, conforme agendamento com a Secretaria solicitante.

2.4 O objeto (computador) será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do CONTRATADO, ao edital do certame e a este Contrato.

2.4 O CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no Contrato.

2.5 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

2.6 O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da garantia contratual e editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO.

2.7 Verificada a desconformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e arcando completamente com as despesas decorrentes.

2.8 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

2.9 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$.....**(.....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega, instalação e conferência dos equipamentos por parte do responsável, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB) e prestação de contas dos serviços realizados.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01

PROJETO ATIVIDADE: 2059

CONTA: 380 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2927 – EQUIPAMENTOS DE TIC

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DEP. ADM. REC. HUM. COMPRAS

CONTA: 074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 2755 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)
RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB.
UNIDADE: 02- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057
CONTA: 525 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 2928 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)
RECURSO: 1074 – CAD BOLSA FAMÍLIA

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO GABINETE E ÓRGÃOS SUB.
CONTA: 030 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 2913 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)
RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 04 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
PROJETO ATIVIDADE: 11 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.
CONTA: 125 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
SUBCONTA: 2756 – EQUIPAMENTOS T.I.C - COMPUTADORES.
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 NÚCLEO DE TESOURARIA
PROJETO ATIVIDADE: 10 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE CONTABILIDADE.
CONTA: 112 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
SUBCONTA: 2909 – EQUIPAMENTOS T.I.C - COMPUTADORES
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS
CONTA: 2896 – EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES)

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – NÚCLEO APOIO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUT. SERVIÇO DE APOIO AO ENS. FUNDAM.
CONTA: 224 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
SUBCONTA: 2905 – EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADORES
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

7.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. _____, ocupante do cargo de _____, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,.....

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF